SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 01101/2021

Tipo de Processo: Eleições: Eleições de Diretores da Mútua

Assunto: Requerimento de Registro de Candidatura de Carminda Luzia Silva Pinheiro

Interessado: Carminda Luzia Silva Pinheiro

DELIBERAÇÃO CEF Nº 17/2021

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e

Considerando que no exercício de 2021 ocorrerão as Eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, no dia 19 de maio de 2021, para a realização da eleição de dois membros, pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, e no dia 25 de maio de 2021, para a eleição de três membros e do Diretor-Presidente, pelo Plenário do Confea, respeitado em ambos os casos, o turno único e o voto direto e secreto da maioria simples dos membros presentes, nos termos do art. 8º da Resolução nº 445, de 2000, exercendo os eleitos mandato no período de 25 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2024, conforme aprovado pela Decisão Plenária PL nº 0049/2021 (0422426);

Considerando que nos termos do art. 17, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral, "os requerimentos de registro de candidatura com a respectiva documentação, podem ser transmitidos por telefax até o prazo fixado no Edital de Convocação, desde que os documentos originais sejam entregues à CEF até dois dias úteis após o término do prazo" (§ 2º);

Considerando que o Edital de Convocação Eleitoral (0423586), em seu item 3.9, prevê que os requerimentos de registro de candidatura com a respectiva documentação, poderão ser enviados à CEF por e-mail (cef@confea.org.br), até o prazo de 5 de março de 2021, devendo os documentos originais serem entregues no Protocolo do Confea até dois dias úteis após o término do prazo;

Considerando o disposto na Deliberação CEF nº 8/2021 (0431165), na qual a Comissão Eleitoral Federal decidiu por:

> "1 - Dispensar, em caráter excepcional, a apresentação da documentação original ao Protocolo do Confea, relativa aos registros de candidatura para as eleições dos membros da Diretoria Executiva da Mútua - Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, neste exercício, de modo que todos os documentos sejam encaminhados pelo interessado, de forma digitalizada, legível, sem rasuras, em formato PDF, para o e-mail oficial da Comissão Eleitoral Federal, (cef@confea.org.br), no prazo

improrrogável de 5 de março de 2021, em decorrência do cenário de pandemia ocasionada pelo Novo coronavírus; e

2 - Informar aos interessados no processo eleitoral, que o Setor de Documentação do Confea permanece em funcionamento no período de 8h30 às 18h30, sendo a eles facultado, protocolar, pessoalmente, ou pelos Correios, a documentação de que trata o item anterior, no prazo determinado no Edital Eleitoral; e

3 - Determinar ampla divulgação desta decisão a todos os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea; e

4 - Determinar que a Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea seja notificada desta decisão, e auxilie em sua ampla divulgação, principalmente aos mutualistas."

Considerando o disposto no art. 6º, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral, pelo qual "compete aos plenários dos CREAs, por maioria simples, aprovar a indicação de nome de candidato para concorrer às duas vagas da Diretoria Executiva, eleitas pelo Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs, de acordo com o calendário eleitoral";

Considerando o disposto no art. 17, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral, pelo qual "o interessado em concorrer à indicação para membro da Diretoria Executiva da MÚTUA, deverá requerer à CEF o registro de candidatura, devidamente protocolado, assinado e instruído com os seguintes documentos:

"I - cópia da carteira profissional do CREA;

II - certidão do CREA de que encontra-se em dia com suas obrigações financeiras e que não foi apenado por infração ao Código de Ética Profissional nos últimos cinco anos, contados da data de publicação do Edital de Convocação;

III – certidão emitida pela MÚTUA, atestando estar em dia com suas obrigações financeiras;

IV - resumo de curriculum vitae redigido em, no máximo, uma lauda;

V - programa de trabalho redigido em, no máximo, três laudas; VI - declaração de bens;

VII - uma fotografia, preferencialmente, 5x7;

VIII - indicar a forma como quer o seu nome grafado na cédula, sendo-lhe facultada a utilização do nome abreviado ou de apelido ou, ainda, de pseudônimo;

IX - certidão sobre a existência ou não de ações nas varas cíveis e criminais da justiça comum e federal, da comarca do domicílio do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;

X – declaração de que possui as condições de elegibilidade e não incide nas inelegibilidades;

XI – endereço completo para correspondência, informando o número de telefax, para recebimento de notificação ou documento referente ao processo eleitoral;

XII – no caso de candidato à eleição pelo Colégio de Presidentes do Sistema CONFEA/CREAs, certidão do respectivo CREA de que a indicação de seu nome foi aprovada pelo Plenário; e

XIII - no caso de licença de mandato, o respectivo comprovante";

Considerando o § 3º do art. 17, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral, o qual determina que "se o requerimento de registro de candidatura estiver com a documentação incompleta e/ou não for confirmado com todos os documentos originais dentro do prazo e horário estabelecidos nos parágrafos anteriores, será indeferido, de ofício";

Considerando o disposto no art. 18, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral, pelo qual "o requerimento de registro de candidatura será apreciado pela CEF, quanto a tempestividade e o cumprimento do que dispõe este Regulamento, no prazo de três dias úteis, a contar do prazo de encerramento do requerimento de candidatura", sendo que "o requerimento de registro de candidatura apresentado intempestivamente ou tempestivamente com a documentação incompleta, será indeferido, de plano, pela CEF" (§ 1º); e "caberá à CEF, no mesmo prazo de três dias úteis, dar ciência aos candidatos e publicar o segundo Edital Eleitoral, no mural eleitoral, com a relação dos requerimentos de registro de candidaturas regulares e os indeferidos, com o que se abre o prazo para impugnação ou recurso, conforme o caso" (§ 2º);

Considerando o requerimento de registro de candidatura apresentado por Carminda Luzia Silva Pinheiro, ora interessada, em 25/02/2021 (0429864);

Considerando a verificação documental realizada pela assessoria da CEF, conforme *checklist* datado de 9/3/2021 (0434140), pelo qual se constata que a interessada apresentou toda a documentação exigida pelo art. 17, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral;

Considerando que embora a interessada tenha apresentado, tempestivamente, no dia 25/02/2021, a certidão do CREA de que encontra-se em dia com suas obrigações financeiras (Doc. Sei nº 0429864 - Pg 6), tal documento possui validade expressa até 28/02/2021, de modo que faz-se necessário apresentar certidão atualizada, para comprovação de um dos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento Eleitoral;

Considerando que o registro de candidatura foi apresentado, tempestivamente, por Carminda Luzia Silva Pinheiro, para concorrer ao cargo de Diretor Executivo da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, na vaga destinada à escolha pelo Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, com a documentação completa, de acordo com o que dispõe o art. 17, da Resolução nº 445, de 2000 – Regulamento Eleitoral;

Considerando que de acordo com o disposto no inciso I, do art. 5º da Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, compete à CEF "atuar como órgão decisório, deliberativo, disciplinador, consultivo, planejador, coordenador, organizador e divulgador de primeira instância em âmbito nacional";

DELIBEROU:

1 - Julgar REGULAR, quanto à tempestividade e ao cumprimento do que dispõe a Resolução nº 445, de 2000 - Regulamento Eleitoral, o registro de candidatura apresentado por CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO, para concorrer à Diretoria Executiva da Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas, nos termos da fundamentação; e

2 - Determinar que a interessada encaminhe à CEF, por e-mail (cef@confea.org.br), até 12 de março, a certidão do CREA, atualizada, de que encontra-se em dia com suas obrigações financeiras, sob pena de não comprovar critério de elegibilidade prevista no Regulamento Eleitoral, quando do julgamento do mérito pela CEF do registro de candidatura.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo**, **Conselheiro(a) Federal**, em 09/03/2021, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daltro de Deus Pereira**, **Conselheiro(a) Federal**, em 09/03/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon**, **Conselheiro(a) Federal**, em 09/03/2021, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Miguel de Melo Lima**, **Conselheiro(a) Federal**, em 10/03/2021, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi**, **Conselheiro(a) Federal**, em 10/03/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0434348** e o código CRC **60AF34A8**.

Referência: Processo nº CF-01101/2021 SEI nº 0434348